



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano X. Número 1.977

Macapá, 2a.-feira, 24 de fevereiro de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0123 de 20 de fevereiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, José Daniel de Alencar, Secretário de Administração e Finanças do Governo desta Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, Exmo. Senhor Arthur Azevedo Henning.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de fevereiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0126 de 21 de fevereiro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 0640/74 e 0046/75-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir por justa causa, o contrato firmado entre o Governo amapaense e o Senhor Raimundo Carmo Rodrigues, ocupante da função de Guarda Territorial, lotado na Secretaria de Segurança Pública, a partir de 31 de dezembro de 1974, na forma da alínea «h», do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 21 de fevereiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0128 de 21 de fevereiro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0333/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo amapaense e o Senhor Antonio Pereira Cardoso, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 21 de fevereiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

Mineração Itacoatiara S.A.

(C.G.C. 05.961.891)

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n.º 2.627/40, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974.

Macapá, 17 de fevereiro de 1975.

Roberto de Miranda Cortes
Diretor

Secretaria de Administração e Finanças

Serviço de Pessoal

O Serviço de Pessoal leva ao conhecimento dos servidores do Quadro Permanente do Governo do Território, que em obediência ao artigo 15, do Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964, fará realizar provas de habilitação para promoção por acesso, respeitados os critérios estabelecidos no presente regulamento.

1.º — As provas serão realizadas na segunda quinzena do mês de março de 1975, sendo avisado com antecedência de 72 horas, local e hora da efetivação das mesmas.

2.º — Os programas das matérias, relativas a cada classe, estarão à disposição dos interessados, em cada Secretaria da Administração amapaense.

3.º — Em classes específicas e por exigência das tarefas executadas, os candidatos concorrentes serão submetidos às provas práticas.

4.º — Somente poderão concorrer às provas de acesso os funcionários ocupantes dos cargos mencionados neste regulamento (itens 6.º a 9.º).

5.º — As inscrições serão feitas nas próprias repartições onde estão lotados os servidores, no decorrer da 1.ª quinzena de março/75.

6.º — Os servidores ocupantes do cargo de Armazenista, nível 10-B, poderão fazer provas de acesso para os cargos de Assistente Comercial, nível 12-A e Almoxarife 14-A.

7.º — Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5, poderão fazer provas de acesso para os cargos de Carpinteiro nível 8-A, Alfaiate, nível 8-A, Eletricista Instalador, nível 8-A, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, Ferreiro, nível 8-A.

8.º — Os ocupantes do cargo de Guarda Territorial, nível 13-D, poderão fazer provas de acesso, para o cargo de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A.

9.º — Os ocupantes do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, poderão fazer provas de acesso para o cargo de Operário Rural, nível 6.

Serviço de Pessoal, em Macapá, 18 de Fevereiro de 1975.

Nestlerino dos Santos Valente
Diretor do Serviço de Pessoal

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 18:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Secretaria de Administração e Finanças

Serviço de Pessoal

Instruções Específicas de Português e Matemática que regulam as provas de acesso para preenchimento de vagas de: Assistente Comercial, nível 12-A; Almoxarife, nível 14-A; Carpinteiro, nível 8-A; Eletrecista Instalador, nível 8-A; Mecânico de Motores e Combustão, nível 8-A; Ferreiro, nível 8-A; Inspetor da Guarda Territorial, nível 8-A e Operário Rural, nível 6.

Português:

I — Noções de Substantivo e Adjetivos.

- Gênero
- Número
- Grau

II — Divisão de Palavras em sílabas

III — Conhecimento da classificação das palavras quanto ao número de sílabas.

IV — Emprego da letra maiúscula.

V — Automatismo da concordância:

a) do artigo com o substantivo em gênero, quanto a terminação não for a.

Ex: O homem é feliz
A mulher é feliz

b) do artigo, substantivo e adjetivo, quando não terminar em a.

Ex: O duque altivo recebia as visitas.
A duquesa altiva recebia as visitas

c) do verbo regular nos termos: presente, imperfeito e perfeito do indicativo, com sujeito representado por um coletivo:

Ex: A manada de bois posta no campo.
..... descança
A manada, muge
..... corre

d) do verbo regular com sujeito simples, representado por um substantivo ou pronome da 1.^a

e 2.^a pessoas, nos tempos: presente, imperfeito e futuro indicativo

Ex: José estava doente

Nós doentes.

Eu cantei no rádio.

Tu

c) do verbo regular ou irregular com o sujeito composto, nos tempos acima mencionados.

Ex: José chega cedo.

José e Pedro cedo.

VI — Saber organizar mensagens numa sequência lógica.

Ex: Comentar uma excursão realizada

VII — Escrever avisos simples:

Ex: Amanhã: reunirão às 9:30 horas
local: Auditoria da P.M.M.

VIII — Ter habilidade para compreender o que lê.

IX — Saber redigir bilhetes.

Matemática:

I — Unidade

Conjunto

1 — Tipos de conjunto

- Unitário
- Vazio
- Finito
- Infinito

2 — Igualdade de conjuntos

3 — Correspondência entre conjuntos

- Biunívoca
- Equipotência

4 — Operação entre conjuntos

- União
- Intersecção
- Diferença
- Complementação

II — Unidade

Conjunto dos Números Naturais

1 — Sistema de numeração hindu-arábica

1.1 — Ordem e Classe

1.2 — Princípios e Características

2 — Composição e Decomposição dos Numerais

3 — Números Ordinais

4 — Sistema de Numeração

5 — Operações Fundamentais

5.1 — Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão

5.1.1 — Propriedades

5.1.2 — Provas

5.1.3 — Expressões

5.1.4 — Problemas

5.2 — Potenciação

5.2.1 — Conceito

5.2.2 — Termos

5.2.3 — Propriedades

5.3 — Radiciação

5.3.1 — Conceito

5.3.2 — Termos

5.3.3 — Propriedades

5.3.4 — Extração da raiz quadrada

6 — Divisibilidade

7 — Números Primos e Compostos

8 — Múltiplos e Divisores

9 — Fatoração Completa

10 — Máximo Divisor Comum (MDC)

11 — Mínimo Múltiplo Comum (MMC)

III — Unidade

Conjunto dos Números Racionais

1 — Frações Ordinárias

1.1 — Frações próprias, impróprias e aparentes

1.2 — Números mistos

1.3 — Extração dos inteiros e transformação para fração

1.4 — Simplificação de frações

1.5 — Transformação de frações ao mesmo denominador

1.6 — Comparação de fração

1.7 — Operações com frações ordinárias

1.7.1 — Adição e subtração

1.7.1.1 — com denominadores iguais

1.7.1.2 — com denominadores diferentes

1.7.2 — Multiplicação e Divisão

1.7.2.1 — Fração por número natural

1.7.2.2 — Número natural por fração

1.7.3 — Potenciação e Radiciação

1.8 — Expressões

1.9 — Problemas

2 — Números Decimais

2.1 — Operações com números racionais representados por decimais

2.1.1 — Adição e Subtração

2.1.2 — Multiplicação e divisão

2.1.2.1 — Números naturais por decimais

2.1.2.2 — Decimais por decimais

IV — Unidade

Sistema de Medidas

1 — Unidade de comprimento

1.1 — Metro, múltiplos e submúltiplos

1.2 — Redução dos múltiplos e submúltiplos do metro

2 — Unidade de área

2.1 — Unidade fundamental - metro quadrado

2.2 — Múltiplos e Submúltiplos

3 — Unidade de massa

3.1 — Unidade fundamental — o grama — múltiplos e submúltiplos

3.2 — Redução de múltiplos e submúltiplos do grama

4 — Unidade de capacidade

4.1 — Unidade fundamental

4.2 — Múltiplos e submúltiplos

4.3 — Redução

5 — Problemas

V — Unidade

Geometria Plana

1 — Entes Primitivos

1.1 — Ponto, Reta e Plano

1.2 — Postulados

2 — Ângulos

2.1 — Conceito

2.2 — Elementos

3 — Polígonos

3.1 — Triângulos

3.1.1 — Conceito

3.1.2 — Elementos

3.1.3 — Propriedades

3.2 — Quadriláteros

3.2.1 — Conceito

3.2.2 — Elementos

3.2.3 — Classificação e Propriedade.

Instruções específicas de História do Brasil, Geografia e Conhecimentos Gerais no que diz respeito a Parte Policial e Militar que regulam as provas de acesso para preenchimento de vagas de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A.

História do Brasil:

Descobrimento da América. Descobrimento do Brasil. Tratado de Tordesilhas. Capitânias Hereditárias. Entradas e Bandeiras. Os três primeiros governadores Gerais. A Inconfidência Mineira. Independência do Brasil. Abolição do Cativoiro. Guerra do Paraguai e Proclamação da República.

Geografia:

Astros. Constelações. O Sol. A Lua. Pontos Cardeais. Orientação. Forma da Terra. Provas da redondeza da Terra. Movimentos da Terra. Regiões Brasileiras. O Relevo do Solo. Lagos e Rios. Acidentes Geográficos. Estados e Capitais.

Parte Policial e Militar

Ordem Unida. Justiça. Disciplina e Sinais de Respeito. Serviços Internos e Externos. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Contravenções Penais. Inquérito e Sindicância. Prisão em Flagrante Delito. Fiança.

Obs: — Para os demais cargos, os concorrentes farão provas práticas de acordo com as tarefas que estão afetas a cada um.

Ministério da Agricultura

Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Delegacia do Amapá. (DEAP)

Portaria n.º 001/75-DEAP, de 21 de fevereiro de 1975

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SUPER n.º 05/73, de 19.02.73;

Considerando os estudos levados a efeito pela Divisão de Estudos e Pesquisas desta Delegacia, em 19 de dezembro de 1974;

Considerando ainda, despacho do Sr. Chefe de Gabinete desta Superintendência, contido em Processo n.º 021283/74, de 26 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fixar para a firma J. E. Pereira Comércio LTDA, representante dos produtos Cerpasa nesta cidade estabelecida à Rua Tiradentes, n.º 1462, município de Macapá, para venda do referido município, os seguintes preços máximos, dos produtos abaixo relacionados:

	PREÇOS	
	CIF Varejista	FOB Consumidor
Cerveja Cerpa — 600 ml — cx. c/24 garrafas	Cr\$ 74,00	Cr\$ 73,45
Cerveja Cerpa Export — 300 ml cx. c/24 garrafas	« 51,95	« 50,80

Art. 2.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ituassú Borges de Oliveira
Delegado SUNAB/DEAP

Nacional Esporte Clube

Fundado em 09 de Setembro de 1962

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 38.º — O Conselho Fiscal exercerá total fiscalização sobre os negócios e atividades do Clube, examinando livros, documentos e correspondências, podendo valer-se de técnicos ou peritos de reconhecida idoneidade quando a complexidade dos exames exija e recorrendo, ainda, a qualquer fontes de informações, a seu critério. Cabe-lhe, outrossim, fazer inquéritos de qualquer natureza.

Art. 39.º — No desempenho de suas funções compete ao Conselho Fiscal:

a) — examinar a escrituração dos livros da Tesouraria; tais como o «Caixa», confrontando com a documentação respectiva;

b) — contar mensalmente o saldo de dinheiro em caixa e denunciar a existência de documentos não escriturados;

c) — verificar se os fundos existentes foram regularmente depositados em Banco;

d) — verificar o equilíbrio entre as despesas da Diretoria e as receitas para a sua cobertura;

e) — examinar os livros de contabilidade geral e os balanços mensais confrontando-se com os documentos correspondentes;

f) — verificar se a Diretoria se reuniu regularmente e se ao cabo de cada reunião, foram lavradas as respectivas atas;

g) — verificar se o clube está em dias com seus compromissos;

h) — apresentar a Assembléia Geral anual o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, balanço e as contas do exercício; e

i) — convocar extraordinariamente em qualquer tempo a Assembléia Geral se ocorrer motivos graves e urgente.

Capítulo — IV

Do Patrimônio

Art. 40.º — O Nacional Esporte Clube, tem como Patrimônio:

a) todos os bens móveis ou semoventes, adquiridos como auxílios, ou doações e aqueles que forem comprados com saldos existentes em caixa.

Art. 41.º — A existência do Nacional Esporte Clube, será pelo patrimônio existente, pelas promoções sociais em benefícios de seus cofres sociais e o pagamento de jóias e mensalidades arrecadadas do seu quadro social.

Capítulo — V

Dos Distintivos

Art. 42.º — O Nacional Esporte Clube, terá como distintivo:

a) — bandeira;

b) — emblemas;

Art. 43.º — A bandeira que é o distintivo máximo do clube, será nas seguintes cores e dimensões:

a) — cores: azul, branco, amarelo e verde

b) — dimensões: Um metro por setenta e cinco (75) centímetros.

Art. 44.º — O emblema será de formato especial de cor azul, no qual figurará as iniciais do Clube.

Art. 45.º — O Nacional Esporte Clube terá (3) tipos de uniformes oficiais nas seguintes cores:

§ 1.º — O primeiro uniforme constará de camisas azuis com os colarinhos e punhos branco; calções brancos com listas azuis em posição vertical.

§ 2.º — O segundo uniforme será representado com camisas de cor amarelo com os colarinhos e punhos verdes; calções azuis com listas amarelo em posição vertical.

§ 3.º — O terceiro uniforme será: camisas verde com os colarinhos e punhos branco; calções amarelos com listas verde em posições vertical.

§ 4.º — As meias serão de cor branco, amarelo e verde; podendo ser padronizadas de uma só cor ou com listas de cor amarelo ou verde em posição horizontal.

Capítulo — VI

Das Disposições Gerais.

Art. 46.º — Só poderão ser tomadas por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, as deliberações que versarem sobre:

a) — destituição do Conselho Deliberativo; e

b) — dissolução do Clube.

Art. 47.º — Em caso de dissolução do Clube, o patrimônio de que trata o Artigo 40.º, letra a, será doado a Legião Brasileira de Assistência.

Art. 48.º — Estes Estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo e em qualquer administração, porém, somente pelos sócios fundadores.

Art. 49.º — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, com parecer do Conselho Deliberativo.

(Continua no próximo número)